



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO (Art 18, § 3º, I)

1. Contratação de empresa de telecomunicações para prestação de serviço de rede corporativa de longa distância (WAN), privada, MPLS, que interligue os cartórios do interior do Estado a Sede do Regional em Rio Branco, Acre, em uma topologia do tipo estrela.
2. Este termo de referência estabelece os critérios e características para aquisição de serviços de comunicação, conforme objeto, que serão instalados nos prédios dos cartórios e postos de atendimento ao Eleitor e no concentrador na sede do Tribunal em Rio Branco.

2. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §3º, II, alíneas "a" a "l")

1. MOTIVAÇÃO

1. Durante o exercício de 2018, o TRE/AC realizou contratação do Backbone secundário, e elevou seus links de dados para no mínimo 2Mbps, para os cartórios do interior do estado, visando prover recursos tecnológicos necessários para a execução satisfatória de sistemas administrativos e judiciais, como o SEI, o PJE e o ELO, esse último, sistema negocial de atendimento ao Eleitor.
2. Ocorre que passados 4 anos da assinatura do contrato, novas necessidades se consolidaram, como o uso contínuo de videoconferências, tanto no atendimento ao eleitor, como em reuniões administrativas, ou mesmo em audiências, essa situação torna necessário o incremento de banda passante, a fim de evitar o estrangulamento dos links de dados, e a conseqüente inviabilização laboral dos cartórios e postos de atendimento ao eleitor.
3. Outra questão que se manifesta é a adequação dos links de dados a necessidade de backup dos dados dos cartórios, que por força normativa, deve ocorrer a cada hora, e não deve interferir no desempenho dos serviços administrativos e judiciais dos cartórios.
4. Então, há que se prover, por meio desta contratação, links adequados às necessidades dos cartórios eleitorais, levando-se em conta, disponibilidade, SLA, desempenho, e a segurança adequada e necessária às informações trafegadas nesses links de dados.
5. Por último, que os links de dados sejam capazes de trazer uma experiência satisfatória aos usuários dos sistemas administrativos e judiciais dos cartórios eleitorais, no seu labor diário.
6. Dessa forma com o objetivo de manter a qualidade da prestação dos serviços compatível com a criticidade do negócio, a Administração deste Regional busca por meio desse processo licitatório viabilizar serviços de comunicação com a qualidade e a disponibilidade adequada aos trabalhos desempenhados nos cartórios eleitorais do interior do estado.

2. OBJETIVOS

1. Esta contratação visa possibilitar a continuidade do acesso aos sistemas e serviços informatizados da Justiça Eleitoral Acreana, por meio de sua rede corporativa de dados, e imagens, para que esta possa suportar as necessidades atuais e futuras.
2. A contratação pretendida, tem, por tanto, o objetivo de prover ao Regional e seus cartórios serviço de interconexão de redes, ou seja, links de dados adequados para o tráfego das aplicações utilizadas na justiça eleitoral, seja para dados, seja para videoconferência ou para quaisquer outros recursos de multimídia, com desempenho, disponibilidade e segurança necessária.
3. Melhorar a experiência do usuário de TIC.

3. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS

1. Os principais benefícios decorrentes da contratação vinculam-se à minimização dos riscos de perda de informações e de indisponibilidade no acesso às aplicações e se mostra compatível e alinhada com a relevância e criticidade do PJE, SEI e ELO, para as atividades desempenhadas pela justiça eleitoral. Adicionalmente, os seguintes benefícios são esperados:
 1. Possibilitar nova interconexão de WAN atendendo os parâmetros de qualidade especificados;
 2. Manter a disponibilidade física e operacional da rede;
 3. Adequar a largura de banda às necessidades que se apresentam, como uso intensivo de videoconferência, tanto para atendimento ao público, como para reuniões administrativas, bem como aos demais serviços que dela dependem e aos parâmetros de mercado.
 4. Disponibilizar a infraestrutura física e lógica aos magistrados e servidores para acesso aos diversos serviços de tecnologia da informação providos pela secretaria de tecnologia da informação e comunicação, tais como, PJE, SEI, ELO, acesso a internet, intranet, correio eletrônico, sistemas internos, transferência de arquivos, autenticação de usuários, videoconferência e backup, entre outros.

4. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

1. A contratação em tela está alinhada com os seguintes objetivos estratégicos:
 1. Primar pela satisfação dos usuários de TIC;
 2. Desenvolver a gestão de riscos de TIC
 3. Garantir a infraestrutura de TIC apropriada aos serviços judiciais e administrativos

5. REFERÊNCIA AOS ESTUDOS PRELIMINARES

1. Os estudos técnicos preliminares constam do processo, foram previamente autorizados pela autoridade competente, e dão suporte para a elaboração desse Termo de Referência.

6. RELAÇÃO DEMANDA/CONTRATAÇÃO

1. Serão contratados:
 1. Links de 20 Mbps para os cartórios de Cruzeiro do Sul, Tarauacá, Feijó, Sena Madureira, Brasília, Senador Guimard e Xapuri;
 2. Links concentradores para cada Lote, com velocidades de 80Mbps, 80Mbps, 12Mbps e 50 Mbps;

3. Os demais links, considerando a necessidade menor de largura de banda, serão de apenas 5 Mbps;

7. ANÁLISE DE MERCADO - SOLUÇÕES DISPONÍVEIS

1. Em razão das peculiaridades regionais, poucas empresas conseguem atender todas as localidades de abrangência do TRE-AC. As soluções tecnológicas disponíveis no mercado regional para rede WAN se resumem a:
 1. LINKS SATELITAIS
 2. VPN IP/MPLS
 3. VPN IP/MPLS - TELEBRAS (com dispensa de licitação)
 4. VPN IP/Internet, com recursos de infraestrutura de VPN internalizados,
 5. VPN IP/Internet, com recursos de infraestrutura de VPN terceirizados,
2. **A contratação de links por satélites foi descartada porque o desempenho não é suficiente para atender aos recursos de videoconferência, e de acesso satisfatório aos sistemas administrativos e judiciais, por conta da alta latência, característica intrínseca desta tecnologia**
3. **A Contratação direta com a empresa Telebrás se mostrou desvantajosa para a administração, considerando a cotação enviada por aquela empresa, constante no SEI 0471810.**
4. **Contratação de VPN IP/ internet, com recursos de infraestrutura de VPN internalizados:**
 1. Trata-se de uma solução que atenderia nossas necessidades de negócio, porque poderíamos dispor de links mais baratos, com garantia de banda.
 2. porém teríamos que dispor de infraestrutura de VPN, que envolve aquisição de firewalls de borda e concentradores, roteadores, equipe de monitoramento, etc..
 3. seria uma decisão de internalizar serviços que já são providos por operadoras, indo na contramão da descentralização.
 4. Atualmente o TRE/AC não tem condições operacionais de trazer pra si esse serviço, pois conta com quadro extremamente reduzido na seção de redes.
 5. Dessa forma não iremos nos aprofundar nesse cenário, visto que o referido cenário não é viável para a situação atual do TRE/AC
 6. portanto, esse cenário, não se mostra vantajoso no momento, uma vez que esta solução demanda roteador próprio, firewall, filtro de conteúdo e etc, em cada localidade atendida, ou seja, equipamentos que ainda exigem outra contratação, adicionalmente tal solução demandaria um incremento de largura de banda não estimado para os atuais links de Internet de TRE/AC.
5. **VPN IP/Internet, com recursos de infraestrutura de VPN terceirizados:**
 1. Alinhado com o item anterior, há também a possibilidade de contratação de links de internet, com a contratação de empresa especializada no fornecimento de infraestrutura de VPN (SDWAN).
 2. O que inviabiliza essa contratação é o alto custo para contratação da referida empresa, que segundo o documento SEI 0471236, trariam custos na cifra de R\$ 1.935.785,90, quase duas vezes o valor do atual contrato, apenas com a infraestrutura de SDWAN, não colocamos na conta ainda, nem a contratação necessária dos links de internet, para fazer valer este cenário.
6. **VPN IP/MPLS**
 1. Esta contratação atende aos requisitos de negócio, quanto a disponibilidade, desempenho e segurança, pois são links corporativos e privados, usando a tecnologia MPLS.
 2. São tecnologias consagradas no mercado.
 3. nesse cenário haveria dois caminhos a seguir, realizar a renovação do contrato 10/2018, junto com a operadora OI, ou realizar nova licitação, realizando um upgrade nas velocidades atualmente contratadas, posto que a infraestrutura contratada há 4 anos, hoje não se mostra mais suficiente para atender as demandas dos cartórios eleitorais, principalmente pelo incremento de novos sistemas, estratégia de backup, e serviços, como videoconferência.
 4. Como demonstrado nos estudos preliminares, documento 0470622, restou evidente, que levando em consideração o atual custo do contrato citado, a melhor opção é realizar uma nova licitação, considerando que hoje, não somente a OI tem a capilaridade necessária para atender os municípios do interior do estado, nos quais há a presença da justiça eleitoral.
7. **Contratações similares da Administração Pública:**
 1. Contrato 014/2020 em vigência, TRT 14, Rondônia e Acre, valor mensal R\$ 1.500,00 (link de 10Mbps), valor do Mbps R\$ 150,00
 2. Contrato 02/2022 em vigência, TJAC, Acre, valor mensal R\$ 4.637,00 (link de 20Mbps), valor do Mbps R\$ 231,00

8. NATUREZA DO OBJETO E ELEMENTOS DE CARACTERIZAÇÃO

1. Trata-se de contratação de bens e serviços comuns, por meio de pregão tradicional, de acordo com o parágrafo único do art 1º da lei do pregão eletrônico, nº 10.520/2002. "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado".
2. O objeto desta contratação se enquadra apenas na categoria serviço.

9. INDICAÇÃO DA NECESSIDADE DE AGRUPAMENTO DOS ITENS EM LOTE

1. Em razão das peculiaridades de infraestrutura, bem como da capilaridade das empresas que atendem os municípios do Estado do Acre, com o objetivo de aumentar a competitividade, e de não perder a economia de escala, pois, apesar do objeto poder ser dividido em itens, ele deve ser agrupado, pois a inexistência do agrupamento poderá levar ao encarecimento da solução, pois agrupando os itens em quatro lotes, há a necessidade de apenas quatro concentradores na sede do Tribunal, em contraponto, na hipótese de não agruparmos os itens referentes ao fornecimento de links terrestres haveria a necessidade de um concentrador para cada operadora vencedora, que poderia onerar o pacto com a contratação em até 17(dezessete) links concentradores, no caso de operadoras diversas ganharem um item cada.

2. Considerando o exposto, a contratação foi subdividida nos seguintes lotes:

1. Lote1:

LOCALIDADE	VELOCIDADE	ENDEREÇO
BRASILÉIA	20Mbps	Avenida Rui Lino, 1.128 - Centro, 69932-000, BRASILEIA/AC
BUJARI	5Mbps	Rua Raio de Sol, s/n, 69923-000, BUJARI/AC

PLACIDO DE CASTRO	5Mbps	Avenida Diamantino Augusto de Macedo, 1079, Centro - Prédio do Fórum Des. José Lourenço Furtado Portugal, PLÁCIDO DE CASTRO/AC
RIO BRANCO (NC)	80Mbps	Alameda Miguel Ferrante, 224, Portal da Amazônia, 69915-632, RIO BRANCO/AC
SENADOR GUIOMARD	20Mbps	Rua Três de Maio, 1.397 - Centro 69925-000, SENADOR GUIOMARD/AC
XAPURI	20Mbps	Rua Coronel Brandão, 1972 - Aeroporto, XAPURI/AC
INSTALAÇÃO DOS LINKS DO LOTE		A instalação ocorrerá nos endereços das localidades do lote

2. Lote 2:

LOCALIDADE	VELOCIDADE	ENDEREÇO
FEIJÓ	20Mbps	Rua Cornélio de Oliveira Lima, 81 - Cidade Nova 69960-000, FEIJÓ/AC
MÂNCIO LIMA	5Mbps	R Raimunda Pereira da Silva, 59 Centro 69990-000 MÂNCIO LIMA/AC
RIO BRANCO (NC)	80Mbps	Alameda Miguel Ferrante, 224, Portal da Amazônia, 69915-632, RIO BRANCO/AC
RODRIGUES ALVES	5 Mbps	Rua Sena Madureira, 225 - Centro 69985-000, RODRIGUES ALVES/AC
SENA MADUREIRA	20Mbps	Rua Cunha Vasconcelos, 659 - Centro 69940-000, SENA MADUREIRA/AC
TARAUACÁ	20Mbps	Rua Floriano Peixoto, 160 - Centro, 69970-000, TARAUACÁ/AC
INSTALAÇÃO DOS LINKS DO LOTE		A instalação ocorrerá nos endereços das localidades do lote

3. Lote 3:

LOCALIDADE	VELOCIDADE	ENDEREÇO
ACRELANDIA	5Mbps	Avenida Governador Edmundo Pinto, 581, Centro - Prédio do Fórum Dr. João Oliveira de Paiva
CAPIXABA	5Mbps	Rua Francisco Cordeiro de Andrade, S/N. Conquista - Prédio do Fórum Juiz de Direito Álvaro de Brito Viana, 69931-000 CAPIXABA/AC
RIO BRANCO	12Mbps	Alameda Miguel Ferrante, 224, Portal da Amazônia, 69915-632, RIO BRANCO/AC
INSTALAÇÃO DOS LINKS DO LOTE		A instalação ocorrerá nos endereços das localidades do lote

4. Lote 4:

LOCALIDADE	VELOCIDADE	ENDEREÇO
CRUZEIRO DO SUL	20 Mbps	Av. 25 de Agosto, 4.661 - Aeroporto Velho, 69980-000, CRUZEIRO DO SUL /AC
MANUEL URBANO	5 Mbps	Rua Mendes de Araújo, s/nº - São José, 69950-000, MANOEL URBANO/AC
MARECHAL THAUMATURGO	5 Mbps	Rua Luiz Martins, 298 - Centro. CIC - Centro Integrado de Cidadania, 69983-000 MARECHAL THAUMATURGO
PORTO ACRE	5 Mbps	Rodovia AC 10, Km 58, Livramento, 69.921-000, PORTO ACRE/AC
PORTO WALTER	5 Mbps	Rua Mamed Cameli, Q-18, Lote-1. Centro. CIC - Centro Integrado de Cidadania
RIO BRANCO (NC)	50 Mbps	Alameda Miguel Ferrante, 224, Portal da Amazônia, 69915-632, RIO BRANCO/AC
INSTALAÇÃO DOS LINKS DO LOTE		A instalação ocorrerá nos endereços das localidades do lote

10. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMA DE EXECUÇÃO**

1. Será adjudicado através de licitação por menor preço por lote, enquadrado o objeto como serviço comum, a forma de contratação será o pregão eletrônico, nos termos da lei nº 10.520/2002

11. **IMPACTO AMBIENTAL DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO**

1. A execução do serviço pela contratada deve observância, no que couber, às exigências de sustentabilidade ambiental estabelecidas na instrução normativa nº 01/2010 da SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010. bem como àquelas determinadas na Resolução nº 400 do CNJ.

3. **OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS (Art. 18, §3º, II, "m")**

1. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. Cumprir as normas e condições contidas neste Termo, sem prejuízo às demais condições contidas na legislação e no edital do certame;
2. Fornecer as informações solicitadas pela contratada para o bom e regular fornecimento dos produtos;
3. Efetuar o pagamento de acordo com as normas e condições constantes no edital e seus anexos;

4. Emitir, através do Gestor do Contrato, laudo de aceitação definitiva dos produtos entregues;
5. O gestor do contrato terá poderes para aceitar definitivamente os objetos entregues em sua totalidade ou em parte, rejeitar em sua totalidade ou em parte todo e qualquer produto que se encontre em desacordo com as especificações técnicas deste termo;

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Cumprir todas as obrigações constantes no edital e seus anexos, assumir a execução da sua proposta, responsabilizar-se por todos os riscos e despesas decorrentes da boa e regular execução do objeto, e ainda, cumprir a legislação pertinente ao objeto deste Termo, bem como as cláusulas e condições avençadas entre as partes;
2. Efetuar a entrega dos serviços, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da comunicação realizada pela contratante, todo e qualquer produto que contenha alguma avaria ou defeito, bem como os equipamentos que não atendam às especificações constantes no edital e seus anexos;
5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
6. Manter-se, durante todo o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (Art. 18, §3º, III, caput, alínea "a", itens 1 a 9)

1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA/REQUISITOS DOS BENS/SERVIÇOS (Art. 18, §3º, III, caput e VI)

1. Requisitos:

1. Os enlaces deverão ser fornecidos com 100% (cem por cento) da garantia de banda contratados, tanto para download quanto para upload;
2. **Os links deverão ter um tempo de resposta de no máximo 50ms, por conta disso não serão aceitos links satélite;**
3. Uso da tecnologia VPN/MPLS, de camada 3;
4. Rede com topologia do tipo estrela;
5. Divisão de tráfego de banda (QoS) em pelo menos 6 (seis) classes: Controle de Rede, Tempo Real Voz, Tempo Real Vídeo, Dados Prioritários, Tráfego em Rajadas - "Bulk", Melhor Esforço, com os percentuais a serem definidos pela CONTRATANTE durante a implementação do projeto;
6. Os nós serão divididos em nós centrais, Em Rio Branco (NC) e nós simples (NS), no interior do estado;
7. A prestadora deverá manter serviço de monitoramento pró-ativo da rede contratada;
8. Todos os roteadores CPE deverão ser dimensionados para operar com carga máxima de CPU e memória de 75%, desde que satisfeita a condição de tráfego igual ou inferior à capacidade da soma dos enlaces WAN;
9. Todos os roteadores CPE devem ser dimensionados de forma que tenham capacidade de encaminhamento de pacotes IP, em pacotes por segundo, compatíveis com as velocidades dos enlaces WAN conectados;
10. O roteadores devem possuir interfaces Ethernet Base-T Full-Duplex compatíveis com as velocidades que pontualmente atenderão;
11. Suporte ao protocolo SNMP v2c e v3 para monitoramento do desempenho, incluindo as classes de serviço, e deverá configurá-lo com acesso somente leitura via comunidade, e traps;
12. Suportar DHCP de acordo com a RFC 2131
13. Suportar NAT RFC1631 e VLAN IEEE802.1Q;
14. A prestadora deverá configurar nos roteadores CPE o acesso remoto por SSH, e disponibilizar um usuário com acesso somente leitura, que permita a execução de comandos de diagnóstico e também de acesso remoto;
15. A prestadora deverá manter o controle da segurança física e lógica de seus ambientes operacionais, estabelecendo as políticas de segurança a serem aplicadas aos serviços de telecomunicações contratados;
16. A rede oferecida deve ser logicamente independente e isolada de qualquer outra rede, em especial do ambiente público da Internet. O mecanismo para implementar o isolamento é o MPLS/VPN. Essa garantia deverá ser implementada fim-a-fim;
17. Caso solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá aplicar nos seus roteadores ou em outros equipamentos de suas redes, exclusivos para prestação de serviços à CONTRATANTE, implementações de segurança tais como: autenticação de roteador CPE, controle de acesso aos dispositivos e listas de acesso;
18. Deverá ser empregado um esquema de autenticação no nível de protocolo de roteamento, de forma que roteadores não autorizados não possam injetar ou descobrir rotas da rede da CONTRATANTE;
19. O provedor deverá ser capaz de garantir que uma VPN não sofra interferência de outras VPNs, ou seja, cada túnel virtual deve ser acessível somente pelos usuários legítimos da rede da JE. Na rede MPLS do provedor, a possibilidade de capturar tráfego de outros componentes não deve existir e para isso não acontecer, os roteadores envolvidos devem estar corretamente configurados e com as listas de controle de acesso apropriadas
20. A CONTRATADA será responsável pelo mapa de endereçamento IP adotado na rede WAN, e a CONTRATANTE pelo endereçamento da LAN. Em casos onde serão usados endereços reservados, deverá ser observada a não coincidência com o endereçamento já existente;
21. Contrato de 30 (trinta) meses podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, prevendo todos os equipamentos necessários para o correto funcionamento, incluindo roteadores, transceivers, patch cords, softwares, manutenções e substituições de peças
22. Todos os equipamentos necessários ao pleno fornecimento do serviço são de responsabilidade da prestadora, e deverão ser fornecidos em regime de comodato como parte da solução;
23. Canal de abertura de chamados e suporte técnico em português, 24h por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano sem exceções, devendo obrigatoriamente todas as solicitações serem registradas, com fornecimento do protocolo, com o objetivo de acompanhamento e controle da execução dos serviços;
24. Instalação de equipamentos on-site, com acompanhamento e supervisão de servidor da Secretaria de Tecnologia da Informação - STI

2. Níveis de Serviço:

1. Indicador 1: **DISPONIBILIDADE DO ENLACE**

1.

Descrição do indicador	Percentual de tempo, durante o período do mês de operação, em que um enlace (incluindo o CPE) venha a permanecer em condições normais de funcionamento. O chamado somente deverá ser fechado/finalizado mediante autorização da Contratante após testes de restabelecimento do enlace.
Fórmula de cálculo	$IDM = \frac{(To - Ti)}{To} * 100$ <p>Onde: IDM = índice de disponibilidade mensal do enlace em % To = período de operação (um mês) em minutos. Ti = somatório dos tempos de inoperância durante o período de operação (um mês) em minutos.</p> <p>No caso de inoperância recorrente num período inferior a 3 (três) horas, contado a partir do restabelecimento do enlace da última inoperância, considerar-se-á como tempo de indisponibilidade do enlace o início da primeira inoperância até o final da última inoperância, quando o enlace estiver totalmente operacional.</p> <p>A indisponibilidade de dados de gerência (coleta não realizada, dados não acessíveis, etc.) será considerada como indisponibilidade do serviço, caso isto implique em perda de dados de gerenciamento.</p> <p>Os tempos de inoperância serão os tempos em que os enlaces apresentarem problemas que serão obtidos dos chamados abertos no sistema de abertura de chamados técnicos (Trouble Ticket) e os tempos de indisponibilidade computados pela violação do indicador de Retardo.</p> <p>Somente serão desconsiderados os tempos de inoperância, causados por manutenções programadas com a CONTRATANTE, ressalvados, contudo, os casos fortuitos e de força maior.</p>
Periodicidade de aferição	Mensal.
Limiar de qualidade	Disponibilidade mensal mínima (em %) - 99,6% para NC (nó concentrador) e 99,2% para NS (nó simples)
Pontos de controle	A CONTRATADA realizará, por meio da solução de gerenciamento, a coleta e o armazenamento de informações a respeito de todos os enlaces pelo tempo de duração do contrato.
Relatórios de níveis de serviço (SLR)	<p>A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente à CONTRATANTE, relatórios com os índices apurados diariamente, totalizados e apresentados mensalmente por enlace. Para todos os enlaces, inclusive para os que apresentarem operabilidade plena, deverão ser apresentados: o tempo de indisponibilidade (horas e minutos), o tempo de interrupções programadas e o tempo de interrupções de responsabilidade da CONTRATANTE.</p> <p>A CONTRATADA deverá disponibilizar relatório analítico com os tempos de falhas (com hora de início e fim da inoperância), minutos excedentes ao prazo máximo para reparo e disponibilidade no período (mês).</p>

2. Indicador 2: **PERDA DE PACOTES**

1.

Descrição do indicador	Representa a quantidade de pacotes perdidos fim-a-fim. É medida em percentual tomando como referência o volume total de pacotes que alcançaram o destino (medido na interface LAN do CPE do terminal de destino) dentre o volume total de pacotes transmitidos (medido na interface LAN do CPE do terminal de origem).
Fórmula de cálculo	$TPP = \frac{(NP \text{ origem} - NP \text{ destino})}{NP \text{ origem}}$ <p>Onde: TPP = Taxa de perda de pacotes NPorigem = N° de pacotes na origem NPdestino = N° de pacotes no destino</p>
Periodicidade de aferição:	Sempre que a CONTRATANTE julgar necessário, poderá ser solicitada a medição do percentual de perda de pacotes fim a fim, através de equipamento de teste especializado. A CONTRATADA deverá avaliar a medida do percentual de perda de pacotes por 5 minutos nos horários de maior tráfego. A CONTRATADA deverá atender a essas solicitações em, no máximo, 4 horas.
Limiar de qualidade	Menor ou igual a 2%
Pontos de controle	Medições a serem realizadas pelo Provedor, permitindo auditoria pela CONTRATANTE para aferição dos valores deste indicador.
Relatórios de níveis de Serviço (SLR)	A CONTRATADA deverá disponibilizar, quando solicitado pela CONTRATANTE, relatórios com os valores das medições solicitadas referentes ao percentual de perda de pacotes.

3. Indicador 3: **RETARDO DA REDE**

1.

Descrição do indicador	Entende-se como retardo da rede o tempo gasto entre a transmissão do primeiro bit de um pacote até a recepção do último bit por pacote, em apenas um dos sentidos da transmissão de dados.
Fórmula de cálculo	<p>A apuração do retardo na rede da CONTRATANTE será efetuada com o envio de pacotes ICMP de tamanho fixo de 32 octetos de dados, entre o nó central e os demais nós</p> <p>Os valores das médias diárias das medidas deverão ser inferiores ao valor estabelecido para o Retardo máximo permitido (limiar de qualidade).</p>

Periodicidade de aferição	Diária
Limiar de qualidade	RETARDO MÁXIMO PERMITIDO DE 50ms (CINQUENTA MILISSEGUNDOS)
Pontos de controle	Medições a serem realizadas pela CONTRATADA, permitindo auditoria pela CONTRATANTE para aferição dos valores deste indicador
Relatórios de níveis de Serviço (SLR)	A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitada, à CONTRATANTE um relatório com os diversos valores apurados, nos períodos solicitados Os relatórios deverão fornecer os valores diários medidos e as médias de retardo para cada par de unidades regionais escolhido, que espelhem todas as condições/medidas/resultados da fórmula de cálculo. A CONTRATADA deverá apresentar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da CONTRATANTE, relatórios diários com os valores de Retardo para medição realizada, com a finalidade de acompanhamento, averiguação ou auditoria.

4. Indicador 4: **PRAZO DE REPARO/RESTABELECIMENTO DE UM ENLACE**

1.

Descrição do indicador	Prazo limite para reparo/restabelecimento de um enlace (com 100% de operabilidade ou pleno), na ocorrência de inoperância ou falha.
Fórmula de calculo	Apuração do tempo de restabelecimento de um enlace, a partir de consulta na base de dados relativa a solução de gerenciamento da CONTRATADA e comparação com o valor descrito no limiar de qualidade deste indicador
Periodicidade de aferição	Mensal
Limiar de qualidade	Nota: Para este nível de serviço o prazos limites dependem das distâncias das unidades prediais da CONTRATANTE à capital, bem como o meio de acesso, conforme segue: Na capital: 4 horas até 100 km da capital do acre: 6 horas até 300 km da capital do acre: 8 horas acima de 300 km da capital do acre: 12 horas localidade que dependa de meio de transporte aéreo: 24 horas
Pontos de controle	Solicitações abertas na central de atendimento da contratada para reparo de um enlace
Relatórios de níveis de serviço (SLR)	A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitada, à CONTRATANTE, relatório com os valores apurados, por enlace. Os relatórios deverão fornecer, para cada unidade predial, os valores de tempo de atendimento gasto para reparo/restabelecimento do enlace com indicação das violações dos prazos e consolidação mensal por unidade regional.

5. Indicador 5: **PRAZO PARA MUDANÇA DE CONFIGURAÇÃO DE ROTEADORES**

1.

Descrição do indicador	Prazo, para a CONTRATADA mudar a configuração dos roteadores solicitada pela CONTRATANTE.
Fórmula de calculo	Apuração mensal, do tempo que a CONTRATADA executa e apresenta uma alteração na configuração de roteadores, a partir da data do registro da solicitação de alteração da configuração na base de dados relativa a solução de gerenciamento do Provedor e de comparação com o valor do Limiar de Qualidade desta tabela. $PA = Taa - Tsa$ onde PA = prazo de alteração da configuração de roteadores Taa = Instante da aceitação pela CONTRATANTE da alteração Tsa = Instante da solicitação da alteração
Periodicidade de aferição	sob demanda
Limiar de qualidade	Prazo máximo: 24 horas após a solicitação de alteração da configuração pela CONTRATANTE
Pontos de controle	De acordo com os registros na central de atendimento
Relatórios de níveis de serviço (SLR)	A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente à CONTRATANTE, relatórios para cada ocorrência com a relação dos roteadores, identificação, endereço IP, data da configuração, data e número do documento de encaminhamento da solicitação e tempo total decorrido para o atendimento.

3. **PROPOSTA TÉCNICA**

1. A Proponente deverá entregar uma proposta técnica, onde deverão constar todas as informações técnicas, incluindo no mínimo as especificações aqui elencadas, indicando o atendimento de cada item;
2. Na análise da Proposta Técnica, poderá ser aceito o atendimento a normas ou protocolos equivalentes ou superiores às exigidas neste Termo de Referência, desde que demonstrada essa condição por meio de relatório circunstanciado, apresentado pela empresa e aceito pelo Setor de Licitação

4. **MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

1. **EQUIPES DO ÓRGÃO E DA EMPRESA ENVOLVIDAS NA CONTRATAÇÃO**

1. **EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO (Art. 16, VII)**

1. Integrante Demandante: Bruno Samuel Pereira Gomes Silva (Coordenadoria de Infraestrutura)

2. Integrante Administrativo: Danilo Monteiro de Barros (Seção de Compras Licitações e

Contratos)

3. Integrante Técnico: Edcley da Silva Firmino (Seção de Redes)

2. **EQUIPE DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 16, VIII)**

1. Gestor do Contrato: Bruno Samuel Pereira Gomes Silva (Coordenadoria de Infraestrutura)

2. Fiscal: Edcley Da Silva Firmino (Seção de Redes)

2. **DINÂMICA DA EXECUÇÃO**

1. **Cronograma de Ativação**

1.

Marco	Prazo em dias	Evento	Responsável
Dia D	-	Assinatura do Contrato entre TRE/AC e a licitante vencedora	Tribunal e Contratada
D1	D + 5	Entrega do Projeto Executivo	Contratada
D2	D1 + 5	Aprovação do projeto Executivo	Tribunal
D3	D2 + 90	Instalação e Configuração dos enlaces	Contratada
D4	D3 + 5	Testes e aceite provisório	Tribunal
D5	D4 + 10	Aceite definitivo	Tribunal

2. **Projeto Executivo**

1. O projeto Executivo, contemplando os tópicos abaixo:

1. Topologias física e lógica da rede;
2. Plano de endereçamento;
3. Plano de Roteamento;
4. Projeto de Qualidade de Serviço;

3. **INSTRUMENTOS FORMAIS DE SOLICITAÇÃO/FORNECIMENTO DOS BENS OU SERVIÇOS**

1.

Instrumento	Abreviatura	Descrição	Periodicidade
Contrato	CT	Instrumento de formalização do pedido baseado no objeto do processo licitatório.	ocorrência única para cada contratação.
Nota Fiscal/Fatura	NF	Nota Fiscal	Emitida mensalmente, após recebimento dos serviços prestados

4. **FORMA DE ACOMPANHAMENTO DOS PRAZOS DE GARANTIA /EXECUÇÃO CONTRATUAL/ NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS**

1. O acompanhamento do funcionamento e garantia, será executado pelo Fiscal do Contrato e coordenado pelo Gestor do Contrato, nos termos ali registrados.

5. **FORMA DE COMUNICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A gestão, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto consistem na verificação da conformidade das especificações técnicas e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do pactuado, devendo ser exercido pelo gestor, que poderá ser auxiliado pelos fiscais;
2. À gestão do contrato, compete, entre outras atribuições:
 1. Tomar decisões gerenciais;
 2. Encaminhar à DG, para análise, as irregularidades apontadas pelo fiscal que demandem aplicação de penalidade;
 3. Encaminhar à DG, para deliberação, os pedidos de prorrogação de prazo, reajuste, abertura de novo processo licitatório e demais alterações que dependam de formalização de termo aditivo;
 4. Atestar diretamente as notas fiscais correspondentes à prestação dos serviços;
 5. Gerir os documentos relacionados ao contrato, juntando-os aos autos do processo administrativo, e providenciar os encaminhamentos necessários;
 6. Elucidar ocasionais dúvidas do representante da CONTRATADA;
 7. Notificar, por escrito, a CONTRATADA acerca dos eventos em desacordo com as cláusulas contratuais, certificando o seu recebimento nos autos do processo;
 8. Recusar o recebimento dos serviços que não atendam às especificações contratuais;
 9. Cuidar dos procedimentos relativos à prorrogação do contrato e à necessidade de abertura de novo processo licitatório, quando for o caso, com a antecedência mínima necessária;
 10. Acompanhar e atestar o recebimento definitivo da execução do objeto licitado, indicando as ocorrências verificadas;
 11. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, indicadas pela Administração;
3. À fiscalização compete, entre outras atribuições:
 1. Verificar, a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, que devam ser encaminhadas ao Gestor do Contrato;
 2. Acompanhar e fiscalizar por meio de instrumentos de controle a execução do contrato, indicando as ocorrências verificadas;
4. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

6. **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

1. A verificação e/ou testes dos serviços serão realizadas previamente à aceitação pela Equipe de Gestão de Contratação, considerando as especificações do Termo de Referência.
2. Fica a critério da CONTRATANTE optar por realizar testes de bancada em conjunto com equipe técnica da CONTRATADA, para confirmar o atendimento de todas as especificações técnicas deste

Termo

3. Os bens ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos no mesmo prazo estabelecido para sua execução, a contar da notificação à Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7. PAGAMENTO

1. Os pagamentos decorrentes de despesas deverão ser efetuados no prazo de até 15 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.
3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, por meio de nota técnica, tais como:
 1. Prazo de validade;
 2. data de emissão;
 3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 4. o período de prestação dos serviços;
 5. o valor a pagar; e
 6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis
5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
6. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 1. Não produziu os resultados acordados;
 2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

8. PROCEDIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

1. Apresentação do relatório de instalação e certificação dos links instalados, atendendo às especificações do Termo de Referência.

9. DIREITOS AUTORAIS/PROPRIEDADE INTELECTUAL

1. Direito de Propriedade Intelectual: Não se aplica a esta contratação. A Lei n.º 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, prevê, em seu inciso XII, direitos de propriedade intelectual apenas para programas de computador.
2. Condição de Manutenção de Sigilo: A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento, em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
3. Condição de Manutenção de Sigilo: A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento, em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
4. Os conhecimentos, dados e informações de propriedade do CONTRATANTE, tanto tecnológicos como administrativos, tais como: produtos, sistemas, técnicas, estratégias, métodos de operação e todos e quaisquer outros, repassados por força do objeto do contrato, constituem informação privilegiada e possuem caráter de confidencialidade.
5. Estas informações poderão ser utilizadas, só e exclusivamente, no cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato, sendo expressamente vedado à CONTRATADA:
 1. Utilizá-las para fins não previstos no instrumento contratual; e
 2. Repassá-las a terceiros e/ou empregados não vinculados diretamente à execução do objeto contratado.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 18, §3º, III, alínea "a", item 10)

1. A qualificação técnica da contratada será comprovada mediante a apresentação de pelo menos, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a concretização do fornecimento de links de serviço equivalente que fazem parte do objeto deste termo.
2. A contratada, no ato da assinatura do contrato, deverá indicar um profissional de seu quadro para atuar como preposto, sem ônus adicional para a contratante. Esse profissional estará responsável pela gestão dos aspectos administrativos e legais do contrato, relacionando-se com o gestor do contato do Regional.

11. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

1. Os serviços contratados, deverão ser prestados nos endereços constantes no item 9.2.
2. Os serviços deverão ser entregues no prazo máximo estipulado em cronograma de ativação após a assinatura do contrato.

12. DOS DESCONTOS OU GLOSAS

1. Os descontos ou glosas devem ser realizados preferencialmente na fatura correspondente ao mês da ocorrência ou, na impossibilidade de fazê-lo, na fatura imediatamente posterior a esta, conforme o

que segue:

1. Para o indicador "**DISPONIBILIDADE DO ENLACE**", caso o SLA atingido seja inferior ao índice de disponibilidade do enlace mínimo (IDM), implicará desconto de 1% (um por cento) para cada 1% (um por cento) que ultrapasse o limiar de qualidade do indicador, calculado sobre o valor do circuito afetado, sem prejuízo aos demais descontos aplicáveis.
2. Para cada evento de descumprimento do indicador "**PRAZO DE REPARO/RESTABELECIMENTO DE UM ENLACE**" será aplicado desconto no valor de 1% (um por cento) do valor do circuito afetado, sem prejuízo aos demais descontos aplicáveis.
3. Para cada evento de descumprimento do indicador "**PRAZO PARA MUDANÇA DE CONFIGURAÇÃO DE ROTEADORES**", será aplicado desconto no valor de 1% (um por cento) do valor da mensalidade do circuito afetado, sem prejuízo aos demais descontos aplicáveis.
4. Para cada evento de descumprimento do indicador "**PERDA DE PACOTES**" será aplicado desconto no valor de 0,1% (um décimo por cento) do valor do circuito afetado, sem prejuízo aos demais descontos aplicáveis.
5. Para cada evento de descumprimento do indicador "**RETARDO DA REDE**" será aplicado desconto no valor de 0,1% (um décimo por cento) do valor do circuito afetado, sem prejuízo aos demais descontos aplicáveis.
6. Parágrafo Único. Os descontos serão cumulativos dentro de cada mês e não excederão a 10% (dez por cento) do valor mensal contratado.

13. SANÇÕES (Art. 18, §3º, III, alínea "a", item 11)

1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
 1. não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 4. comportar-se de modo inidôneo; ou
 5. cometer fraude fiscal.
2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
 2. Multa de:
 1. 1% (um por cento) ao dia sobre o valor mensal de cada serviço em caso de atraso na execução dos serviços ou sua instalação ou entrega dos documentos que compõem o projeto, neste caso, sobre a somatória dos valores mensais dos serviços impactados, limitada a 10% (dez por cento);
 2. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
 3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
3. As sanções previstas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14. VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) meses, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.
2. O motivo de um prazo não usual, ou seja, maior que 12 meses, tem o objetivo de diminuir o valor contratado, por conta de que a contratante tem a oportunidade de diluir o valor investido com roteadores, firewalls, em um tempo maior, diminuindo no caso, o valor a ser pago pelo Regional, pelo serviço, de outro ponto, se caso, o contrato fosse de 12 meses, todo o valor investido teria que ser diluído obrigatoriamente em apenas um ano, aumentando nesse caso o valor a ser pago.

15. GARANTIA CONTRATUAL

1. Na assinatura do contrato, a Adjudicatária prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme o disposto no art 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Essa garantia poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:
 1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
 2. Fiança bancária;
 3. Seguro garantia;
2. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data em que for notificada pelo Contratante.
3. A garantia somente será restituída à Adjudicatária após o integral cumprimento das obrigações contratuais.
4. Se a garantia a ser apresentada for em títulos da dívida pública, deverá ser emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda

16. DO REAJUSTE CONTRATUAL

1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
3. A CONTRATADA deve solicitar o direito ao reajuste dentro dos 30 (trinta) dias após a aquisição do seu direito, sob pena de preclusão e não podendo em nenhuma hipótese questionar esse direito patrimonial ulteriormente.
4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8. O reajuste será realizado por apostilamento;

ANEXO I
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO				
RAZÃO SOCIAL:				
ENDEREÇO COMPLETO:				
TELEFONE				
E-MAIL:				
GRUPO	ITEM	LOCALIDADE	UNIDADE	Valor Estimado para 30 meses
01	1	BRASILÉIA	20 Mbps	
	2	BUJARI	5 Mbps	
	3	PLACIDO DE CASTRO	5 Mbps	
	4	RIO BRANCO (NC)	80 Mbps	
	5	SENADOR GUIOMARD	20 Mbps	
	6	XAPURI	20 Mbps	
	7	INSTALAÇÃO DOS LINKS DO LOTE	PAGAMENTO ÚNICO	
02	8	FEIJÓ	20 Mbps	
	9	MÂNCIO LIMA	5 Mbps	
	10	RIO BRANCO (NC)	80 Mbps	
	11	RODRIGUES ALVES	5 Mbps	
	12	SENA MADUREIRA	20 Mbps	
	13	TARAUCÁ	20 Mbps	
	14	INSTALAÇÃO DOS LINKS DO LOTE	PAGAMENTO ÚNICO	
03	15	ACRELANDIA	5 Mbps	
	16	CAPIXABA	5 Mbps	
	17	RIO BRANCO (NC)	12 Mbps	
	18	INSTALAÇÃO DOS LINKS DO LOTE	PAGAMENTO ÚNICO	
04	19	CRUZEIRO DO SUL	20 Mbps	
	20	MANUEL URBANO	5 Mbps	
	21	MARECHAL THAUMATURGO	5 Mbps	
	22	PORTO ACRE	5 Mbps	
	23	PORTO WALTER	5 Mbps	
	24	RIO BRANCO (NC)	50 Mbps	
	25	INSTALAÇÃO DOS LINKS DO LOTE	PAGAMENTO ÚNICO	

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

BRUNO SAMUEL PEREIRA GOMES SILVA

EDCLEY DA SILVA FIRMINO

SEÇÃO DE REDES

INTEGRANTE TÉCNICO

DANILO MONTEIRO DE BARROS

SEÇÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

INTEGRANTE ADMINISTRATIVO



Documento assinado eletronicamente por **EDCLEY DA SILVA FIRMINO, Chefe de Seção**, em 02/03/2022, às 17:35, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO SAMUEL PEREIRA GOMES SILVA, Coordenador(a)**, em 02/03/2022, às 17:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DANILO MONTEIRO DE BARROS, Técnico Judiciário**, em 03/03/2022, às 09:30, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0478510** e o código CRC **0F48BD80**.